

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14, 09, 2018
Pág. 91 Col. 4º
Conferido


Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

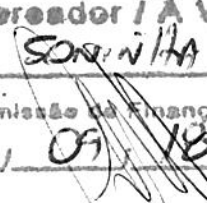
A Comissão de Finanças
Em 14, 09, 2018
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RE. 101.123

RECEBIDO
Comissão Finanças e Orçamento.

Em 17/09/18 às 13:00

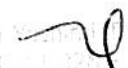
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086 SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora


Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19, 09, 18

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, a
armos do § 3º artigo 6º do RI.

Segue juntado nesta data, documental
e papel de intermédio rubricado em 19/09/18
nº 99 Em 06 06 13


Mário Sérgio Horta
RF. 101.086 SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 99 do Proc.
nº 01-337 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 SGP. 12

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que, previamente ao parecer desta Comissão, o Sr. Presidente desta Casa encaminhe, para análise e manifestação, o presente Projeto de Lei nº 337/2016 à douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, tendo em vista que a propositura dispõe, s.m.j., sobre matéria de competência de análise dessa Comissão, conforme pode ser verificado tanto no texto original da propositura (que, em seu art. 3º, estabelece como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais representantes da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Regional de Medicina Veterinária) como no substitutivo apresentado pela colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (que detalha as unidades de SMS que indicariam representantes).

Gilmar
Verª. Soninha Francine, em 04/06/19
Relatora

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências, tendo em vista solicitação da Srª. Vereadora Relatora.

Alessandro
Ver. Alessandro Guedes, em 04/06/19
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Determino o encaminhamento à Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno, para emissão de parecer.

Eduardo
Ver. Eduardo Tuma, em 06/06/19
Presidente

À Comissão de SAÚDE
Em 06/06/19
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 / SGP. 12

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 07/06/19 às 18h20
Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

Ao Vereador / A Vereadora
Moem Monte
Para relatar,
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher
Em 07/06/19
[Assinatura]
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

[Assinatura]

rubricado (s) 100
folha(s)
Em 18/06/19
[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 100 do
Processo nº 01-337 de 2016
Camila Barrero Breitenvieser
RF. 11.587 - 3GP-12

fls. 202

PARECER Nº 1583/2019

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/2016**

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável com substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública foi **favorável ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**.

O projeto prevê a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo para temas relativos à defesa e proteção dos animais no Município de São Paulo. Tal órgão teria como atribuições a elaboração de diretrizes, programas, planos, normas técnicas; a participação em planos e programas de erradicação de zoonoses; a defesa dos animais feridos e abandonados; a preservação das espécies da fauna silvestre, em especial a proteção ambiental, estações e parques ecológicos, além de propor alterações na legislação vigente. Por fim, é proposto que o Conselho seja composto por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Associações Protetoras de Animais, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Regional de Medicina Veterinária.

A Secretaria Municipal da Saúde indica que o Município possui competência para fixar diretrizes quanto à criação, proteção e comercialização de animais; podendo expedir normas técnicas pertinentes à temática animal assim como pode ser objeto de leis municipais a criação, transporte e manutenção de animais. Entretanto, o Executivo alerta que não existe até então proposta em relação aos seguintes itens: definição das espécies animais, critério de seleção de entidade de proteção animal, estrutura para a manutenção do conselho, indicação da Pasta a que o Conselho responderá e a inclusão na composição do colegiado de um representante da COVISA e da COSAP.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo a fim de superar os óbices apontados pelos departamentos técnicos do Executivo, tais como uma nova redação que inclua as Coordenadorias citadas e a definição expressa de que as lacunas apontadas serão objeto de regulamentação futura necessária à aplicação da lei.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória eis que promove a proteção e a defesa dos animais, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

EDR SALES
Presidente

JULIANA CARDOSO

MILTON FERREIRA

NOEMINONATO
Relatora

PATRÍCIA BEZERRA

CELSO GIANNAZI

GILBERTO NATALINI